

NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS
HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM

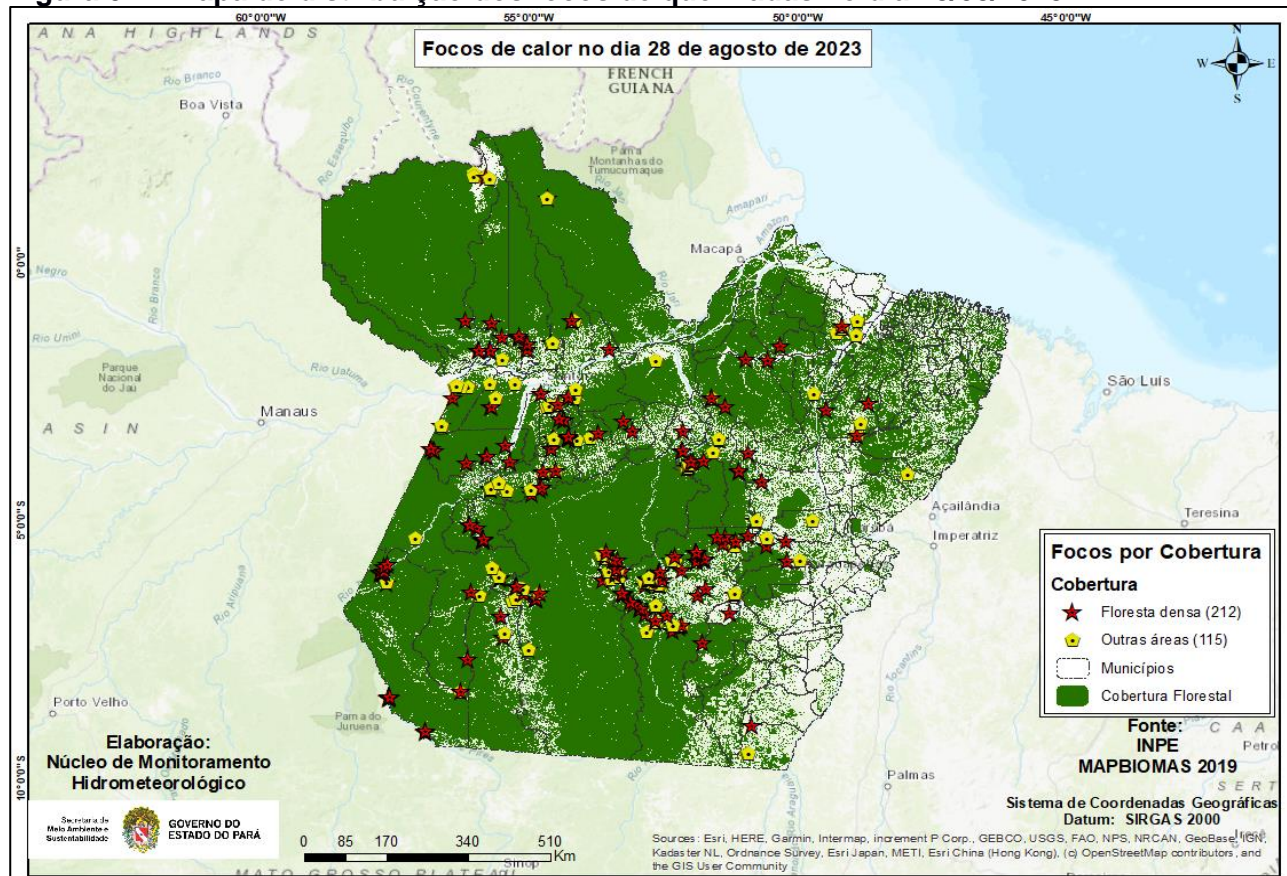
Elaborado em: 29/08/2023

1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para o dia 28 de agosto de 2023, foram identificados **327** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **212** eventos de queimadas em áreas de floresta e **115** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios que tiveram ocorrências de queimadas, com total de **39** municípios, considerando que as maiores concentrações foram em: São Félix do Xingu (**75 focos**), Altamira (**43 focos**) e Jacareacanga (**21 focos**).

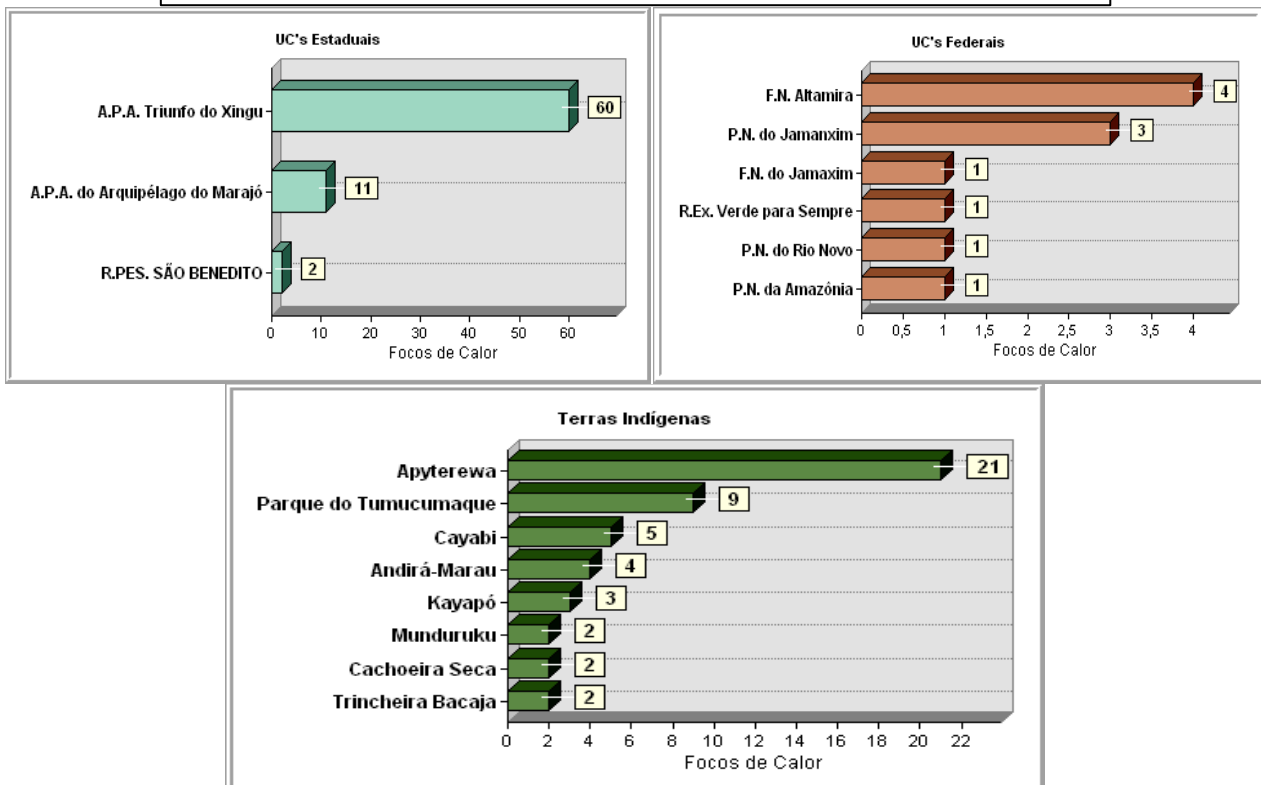
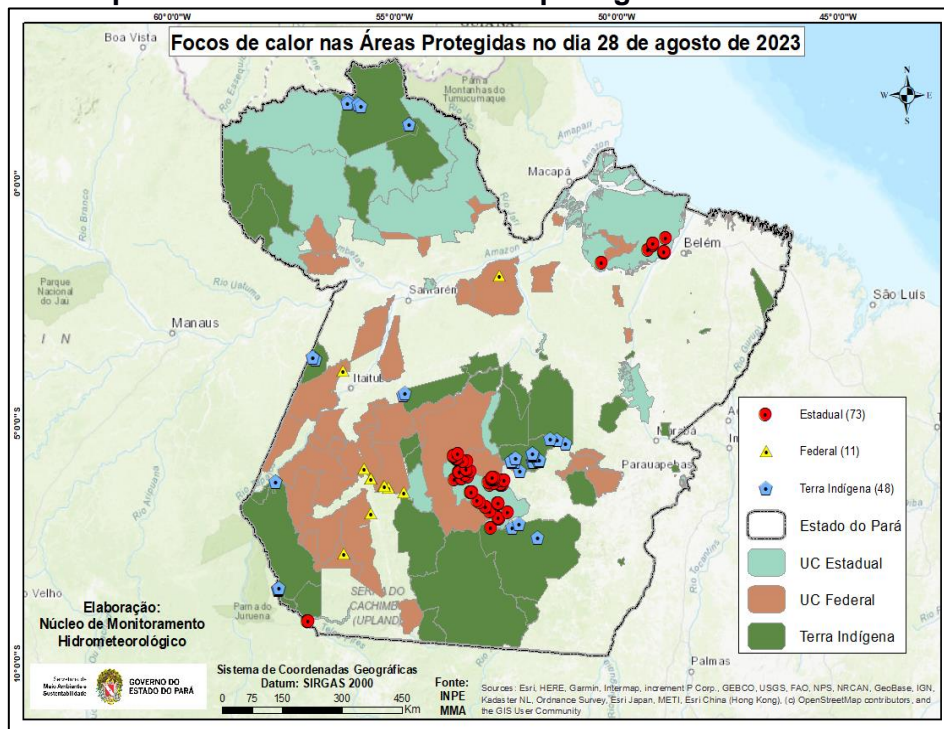
Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas no dia 28/08/2023.



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados do INPE.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **132 focos** em áreas de Unidade de Conservação, sendo **73 focos** nas UC's Estadual, **11 focos** na UC's Federal e **48 focos** em Terra Indígena.

Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas no dia 28 de agosto de 2023.

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	SÃO FÉLIX DO XINGU	75	22,94%
2	ALTAMIRA	43	13,15%
3	JACAREACANGA	21	6,42%
4	PLACAS	15	4,59%
5	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	15	4,59%
6	ITAITUBA	13	3,98%
7	SANTARÉM	12	3,67%
8	ORIXIMINÁ	12	3,67%
9	URUARÁ	10	3,06%
10	AVEIRO	9	2,75%
11	TRAIRÃO	9	2,75%
12	ALENQUER	8	2,45%
13	MOJÚ DOS CAMPOS	8	2,45%
14	JURUTI	7	2,14%
15	MARABÁ	6	1,83%
16	PORTEL	6	1,83%
17	RURÓPOLIS	6	1,83%
18	MUANÁ	5	1,53%
19	TAILÂNDIA	5	1,53%
20	OUTROS MUNICÍPIOS	42	12,84%

Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Nota: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Obs: Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse: https://drive.google.com/drive/folders/1Zo6HSjLTmcLvcPvhP5_eLfUD8zkehrFD?usp=drive_link